



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO 035/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BUERAREMA E A EMPRESA
VIVIA C. DE OLIVEIRA ME**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIVIA C. DE OLIVEIRA ME**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.473/0001-67, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 126, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45615-000, neste ato representado na forma do seu Requerimento de Empresário, pela Sra. Vivia Cerqueira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0703035762, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 002.737.885-31 e, domiciliada em Buerarema/BA, com endereço na Rua Alberto Pessoa, nº 91, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45615-000, tendo em vista o que consta



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Vivia Cerqueira de Oliveira

no Processo do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – SRP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias e de seus setores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	ARGAMASSA AC1 20KG	QUARTZOLIT	SACO	R\$ 12,98
2	ESMALTE SINTETICO 18L	IQUINE	LITRO	R\$ 342,00
3	ESMALTE SINTETICO 3.600	IQUINE	GALAO	R\$ 74,32
4	GESSO SACOS DE 20KG	ARGOS	SACO	R\$ 89,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	BOMBONA DE POLIETILENO 200 LITROS	EMPLASUL	UND	R\$ 224,10
2	BUCHA ARRUELA DE 1 EM 1/4	ANDALUZ	UND	R\$ 9,10
3	CADEADO 25MM EM LATAO	PADO	UND	R\$ 14,15
4	CADEADO 30MM EM LATAO	PADO	UND	R\$ 20,70
5	CADEADO 40MM EM LATAO	PADO	UND	R\$ 25,90
6	CADEADO 50MM EM LATAO	PADO	UND	R\$ 43,50
7	CAP DE 100	KRONA	UND	R\$ 7,80
8	CAP DE 150	KRONA	UND	R\$ 42,50
9	CAP DE 200	KRONA	UND	R\$ 58,60
10	CORDA MULTIUSO 14 MM X 115 M	VONDER	METRO	R\$ 4,30
11	CORDA MULTIUSO 8MM X 10 M	VONDER	METRO	R\$ 1,78
12	CORDA SISAL 6MM ROLO COM 100 METRO	APAEB	UND	R\$ 51,30
13	CORDA SISAL 8MM ROLO COM 100 METRO	APAEB	UND	R\$ 115,70
14	CORRENTE ZINCADA COM ELOSCURTOS 1/8" (3,2MM)	VONDER	KG	R\$ 13,20
15	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 COM 2 UN	LIDER	UND	R\$ 11,00
16	DOBRADICA ACO ZINCADO 3.5 COM 3 UN	LIDER	UND	R\$ 27,50
17	DOBRADICA TIPO PORTEIRA	LIDER	UND	R\$ 14,20
18	FECHADURA COM 02 CHAVES	STAM	UND	R\$ 73,00
19	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO	STAM	UND	R\$ 48,80
20	FECHADURA INTERNA	STAM	UND	R\$ 36,60





PREFEITURA DE
BUERAREMA

21	GONZO COM ABA 5/8	VONDER	UND	R\$ 14,30
22	GONZO SEM ABA 5/8	VONDER	UND	R\$ 9,25
23	GRAMPO PARA CERCA 19X11 KG	GERDAU	KG	R\$ 29,50
24	LONA PLASTICA PRETA	VONDER	M2	R\$ 1,70
25	LUVA DE 25 AMARELO PACOTE COM 20 PECAS	KRONA	UND	R\$ 23,00
26	LUVA DE 32 AMARELO PACOTE COM 10 PECAS	KRONA	PACOTE	R\$ 48,00
27	LUVA DE 32 ELETRODUTO PRETO PACOTE COM 10 PECAS	ANDALUZ	PACOTE	R\$ 100,50
28	MANGUEIRA DE LATEX (5,0 X 2,5 X 1,3MM	PLASBOHN	METRO	R\$ 27,55
29	MANGUEIRA PLASTICA IRRIGACAO W	TRAMONTINA	METRO	R\$ 163,80
30	MANGUEIRA PLASTICA IRRIGACAO A	TRAMONTINA	METRO	R\$ 46,50
31	NIVEL A LASER 3 LINHAS REGUA NIVELADORA PROFISSIONAL	VONDER	UNID	R\$ 47,50
32	PARAFUSO 8X110MM TELHEIRO (CHUPETA + ARRUELA)	JOMARCA	KG	R\$ 119,00
33	PARAFUSO ESTRELA DE 6"	JOMARCA	UND	R\$ 0,65
34	PARAFUSO ESTRELA DE 8"	JOMARCA	UND	R\$ 2,03
35	PORTA CADEADO 75MM	LIDER	UND	R\$ 22,20
36	PREGO 10X10	GERDAU	KG	R\$ 29,00
37	PREGO 12X12	GERDAU	KG	R\$ 21,04
38	PREGO 13X18	GERDAU	KG	R\$ 22,70
39	PREGO 15X18	GERDAU	KG	R\$ 26,00
40	PREGO 18X27	GERDAU	KG	R\$ 20,00
41	PREGO 19X36	GERDAU	KG	R\$ 14,50
42	PREGO 2,5X10	GERDAU	KG	R\$ 17,70
43	PREGO 24X18	GERDAU	KG	R\$ 25,20
44	PREGO 28X18	GERDAU	KG	R\$ 18,10
45	TELA TAPUME LARANJA	PLASTCOR	METRO	R\$ 1,75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	CANTONEIRA PARA PAREDE	PLASBIL	UND	R\$ 35,00
2	CUBA PARA COZINHA ACO INOX	BRANOX	UND	R\$ 158,50
3	ESPELHO PARA BANHEIRO 20 X 20	EUROQUADROS	UND	R\$ 25,60
4	ESPELHO PARA BANHEIRO 40 X 40	EUROQUADROS	UND	R\$ 34,00
5	ESPELHO PARA BANHEIRO 60X 60	EUROQUADROS	UND	R\$ 75,30
6	JANELA DE ABRIR BASCULANTE DE ALUMINIO 0,40X0,60M	ESQUADROMIL	UND	R\$ 79,50
7	JANELA DE ALUMÍNIO VIDRO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE 1,00X1,00	MUGITEC	UND	R\$ 225,00
8	JANELA DE CORRER PVC 2 FOLHAS COM VIDRO	MUGITEC	UND	R\$ 815,00
9	KIT CAIXA ACOPLADA COMPLETO	BLUKIT	UND	R\$ 60,00
10	PIA DE COZINHA ACO INOX 160CM	BRANOX	UND	R\$ 272,50
11	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO TAMANHO 1,15M	TRAMONTINA	UND	R\$ 68,80
12	PORTA TOALHA INOX	AQUAPLAS	UND	R\$ 24,30
13	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA	KELLY	UND	R\$ 22,50
14	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	LORENZETTI	UND	R\$ 47,50



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

79.ª Rua Cerequeira de Oliveira



PREFEITURA DE
BUERAREMA

15	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA SIMPLES	HERC	UNIDADE	R\$ 2,80
----	--	------	---------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	CARRINHO DE MAO ACO 60L COM PNEU E CAMARA	METALOSA	UND	R\$ 160,00
2	CARRINHO DE MAO C/ CACAMBA EXTRAFORTE METALICA 50L BRACO METALICO E COM PNEU E CAMARA	METALOSA	UND	R\$ 170,00
3	CARRINHO DE MAO C/ CACAMBAEXTRAFORTE METALICA 65L BRACO METALICO E COM PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	R\$ 220,00
4	PNEU P/ CARRINHO DE MAO SEM CAMARA	VONDER	UND	R\$ 30,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 07 POLEGADAS	NORTON	UND	R\$ 11,50
2	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 12 POLEGADAS	NORTON	UND	R\$ 13,20
3	DISCO DE DEBASTE 7 X A X 7/8	NORTON	UND	R\$ 12,00
4	DISCO DE MAQUITA CIRCULAR PARA MADEIRA	NORTON	UND	R\$ 19,00
5	DISCO DE MAQUITA CIRCULAR PARA PAREDE	NORTON	UND	R\$ 18,00
6	DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA	NORTON	UND	R\$ 27,10
7	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO	NORTON	UND	R\$ 8,00
8	DISCO DE MAQUITA PARA PORCELANA	NORTON	UND	R\$ 13,50
9	ELETRODO DE 3,25MM 5KG	VONDER	CAIXA	R\$ 190,90
10	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA 3 METRO	AQUATUBOS	UND	R\$ 15,00
11	LÂMINA DE SERRA MANUAL 32 DENTES	K&F	UND	R\$ 8,00
12	LENTE PARA SOLDA NO 12	VONDER	UND	R\$ 2,00
13	PORTA ELETRODO \$00 AMPERES	VONDER	UND	R\$ 53,60
14	TRENA DE AGO 7,5M x 25MM	VONDER	UND	R\$ 27,20
15	TRENA DE FITA 50M ARCO ABERTO	FERTAK	UND	R\$ 34,40
16	TRENA DIGITAL A LASER COM NIVEL E ALTA PRECISÃO ATÉ 40M COM BOLSA PROTETORA	VONDER	UND	R\$ 220,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	PASTILHA DE VIDRO 2,5M X 2,5CM, PLACA 30X30 COR AZUL	VAN GOGH	UND	R\$ 25,00
2	PASTILHA PORCELANA 5,0CM X 5,0 CM	JATOBA	M2	R\$ 103,20
3	PISO CERAMICA 46 X 46	FORMIGRES	M2	R\$ 42,00
4	PISO CERAMICA 60 X 60	FORMIGRES	M2	R\$ 20,00
5	PISO VINILICO	ARQUITECH	M1	R\$ 106,00
6	PORCELANATO 60X60	INCESA	M2	R\$ 60,00
7	PORCELANATO POLIDO 45X45	ELIANE	M2	R\$ 42,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Thiara Cerqueira de Oliveira



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	RIPA 7X7 DE 3M	MADEIREIRA BELEM	UND	R\$ 16,32
2	RIPA7 X7 DE 4M	MADEIREIRA BELÉM	UND	R\$ 20,00
3	RIPAO 4 X 7 DE 3M	MADEIREIRA BELÉM	UND	R\$ 6,80
4	RIPAO 4 X 7 DE 4M	MADEIREIRA BELEM	UND	R\$ 8,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO GASOLINA 6.5HP, 4 TEMPOS	NAGANO	UND	R\$ 4.452,00
2	COMPACTADOR VIBRATORIO 5.9HP, 4 TEMPOS, GASOLINA	VONDER	UND	R\$ 5.818,00
3	CORTADOR DE GRAMA MOD LC151	HUSQVARNA	UND	R\$ 2.505,00
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 840V - 110W	MAKITA	UND	R\$ 300,00
5	FURADEIRA DE IMPACTO 13MM 650W - 110V	WORX	UND	R\$ 625,00
6	PARAFUSADEIRA PORTATÍL BIVOLT	VONDER	UND	R\$ 126,00
7	PLAINA ELETRICA 650W	BLACK & DECKER	UND	R\$ 311,50
8	ROCADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA 35.2CC POTÊNCIA 1.7KW	STIHL	UND	R\$ 2.781,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	TELHA DE CERAMICA COMUM	FAULIN	UND	R\$ 0,98
2	TELHA DE CERAMICA PAULISTINHA RESINADA 15,5CM	FAULIN	UND	R\$ 2,40
3	TELHA DE PVC COLONIAL AMERICANA 0,86X2,30M	BRASILIT	UND	R\$ 68,00
4	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA ETERNIT 3M	ETERNIT	UND	R\$ 19,00
5	TELHA PAULISTINHA DE CERAMICA 41X16CM 10MM	FAULIN	UND	R\$ 2,85
6	TELHA PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA 40X21	BARROBELLO	UND	R\$ 348,45
7	TELHATROPICAL 5MM 180X110CM	BRASILIT	UND	R\$ 51,00
8	TELHATROPICAL 5MM 240X110CM	BRASILIT	UND	R\$ 49,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UN.
1	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA GALVOLUME 6M	GRAVIA	UND	R\$ 192,00
2	TELHA TRAPEZIO 25 0,40 GALVANIZADA 6,00 MTSX 1,00MT UTIL	GRAVIA	UND	R\$ 286,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000.
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Flávia Coraueira de Oliveira

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da aquisição é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.361.750,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Maria Poqueira de Oliveira

da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- James*
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - d) der causa à inexecução total do contrato;
- W. de*





PREFEITURA DE
BUERAREMA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Buerarema, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

79.ª Rua Coronel de Oliveira

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2.as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA DE
BUERAREMA

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito

02 - Secretaria de Administração

04 - Secretaria de Infraestrutura

11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito

020201 - Secretaria de Administração

020401 - Secretaria de Infraestrutura

021101 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.014 - Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

1.002 - Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Thíxia Perceira de Oliveira



PREFEITURA DE
BUERAREMA

1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na
Sede e Zona Rural

1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes

2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação

2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 – Outras Vinculações de Transferências

17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

99.1000 Perseu de Oliveira



PREFEITURA DE
BUERAREMA

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 4 - Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 - Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 - Secretaria de Educação
- 020502 - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- 1.005 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas no Município
- 2.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
- 2.020 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil
- 2.023 - Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- g) Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 15500000 - Transferência do Salário - Educação
- 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
-
- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 020702 - Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
- 2.056 - Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
- 2.062 - Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social
- 2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.028 - Manutenção dos Programas
- 2.051 - Manutenção de Emergência e Calamidade Pública
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recurso Ordinários
- 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

79.ª. Paroquia de Nossa Senhora



PREFEITURA DE
BUERAREMA

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –
FNAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor WAGNER SOBRINHO DOS SANTOS CPF Nº 018.507.955-50.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

79.133.188/0001-09

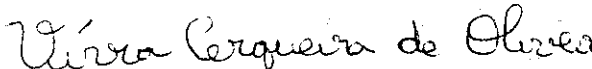


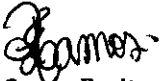
PREFEITURA DE
BUERAREMA

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

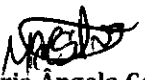
Buerarema/BA, 23 de Abril de 2025


Gervaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Vivia Cerqueira de Oliveira
Vivia C. de Oliveira ME
Contratada


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Maria Ângela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 043.804.905-56


CPF: 048.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeitura de buerarema



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09